

[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI ORDINÁRIA N.º 1.893 DE 06 DE JUNHO DE 2016.

“Autoriza o repasse Mensal de até R\$0,25 (Vinte e cinco centavos) por habitante, ao Fundo Municipal de saúde de Curitiba, para o custeio da Central de Regulação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência e – SAMU, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, XX da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente o valor de até R\$0,25 (Vinte e cinco centavos) por habitante, ao Fundo Municipal de saúde de Curitiba, para o custeio da Central de Regulação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência e – SAMU para atendimento da Central de Regulação para os municípios que compõe a microrregião Norte – Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Presente Projeto de Lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO
ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de junho de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:94A4E6CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/06/2016. Edição 1020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>